



000025

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência e Decreto nº 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, Utensílios Domésticos e Material de Limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I deste termo de referência.

<b>1.2 ORGÃO GERENCIADOR</b>	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A abertura do referido processo se dá tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde irá necessitar a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda dos setores e departamentos ligados ao Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir, sobretudo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais público que buscam atendimento nas unidades de saúde, principalmente os usuários internos no hospital municipal, aos quais são oferecidas diariamente refeições balanceadas indicada por nutricionista, levando em consideração a situação de saúde/doença de cada interno ou os usuários em observação e também aos acompanhantes dos mesmos. Ressaltamos que também são servidas alimentação aos plantonistas, profissionais que atualmente atuam na UPA onde esta em funcionamento o centro de combate ao COVID e a jornada de trabalho dos ultrapassa 12 horas dentro dessa Unidade Hospitalar e suas permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes. São servidas refeições também para os acompanhantes e pacientes que estão em tratamento contra o COVID. Além da demanda supracitada, também são oferecidas refeições nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em dias de campanhas. Na UBS localizada no km 140 Vila Alvorada, são oferecida refeições diária aos médicos e enfermeiros plantonistas, os quais são deslocado da cidade para atender nessa comunidade e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

devido a distancia, não tem disponibilidade de voltar para almoçar em suas residência. No que se refere aos materiais de limpeza visa garantir um ambiente salubre oferecendo um ambiente saudável tantos aos usuários quanto aos funcionários.

2.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, utensílios Domésticos, material de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, uma vez que tem-se como objetivo facilitar o desempenho dos trabalhos dos servidores, pois a finalidade é prestar um serviço adequado a comunidade em todas as atividades, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município. Vale ressaltar que o município de Uruará, possui uma grande extensão territorial e que para atender toda a demanda de trabalho, são criadas em torno de oito equipes de servidores (aproximadamente 100 pessoas) aos quais são encaminhados para na zona rural do município, onde ficam acampados por até mais de 30 dias sem retornar para suas residências, realizando recuperação de estradas vicinais, pontes reforma de escolas dentre outros serviços que se faz necessário. Por essa razão necessitam de alimentação, utensílios e material de limpeza a ser utilizados nesse período.

2.3 – Os quantitativos dos produto/materiais foram baseado nas internações mensais, pacientes em observação e acompanhantes no hospital municipal (aproximadamente 350 usuários internados) aos quais são oferecidas 04 refeições diariamente com cardápio balanceado e supervisionado por nutricionista. Foi levado em consideração também a alimentação servida aos acompanhantes, usuários internos e equipe platonista qual atuam na UPA no combate ao COVID (em torno de 50 funcionários) em plantões que muitas vezes ultrapassam 12 horas, e que são de suma importância para recuperação dos internos. Além dessa demanda, são oferecida alimentação aos funcionários durante as campanha anuais desenvolvidas pela secretaria de saúde (em torno de 20 campanhas), pois durante esses período os funcionários não podem se ausentar dos seus postos de atendimento. Também são oferecidas refeições diárias aos médicos e plantonistas que atendem na UBS do Km 140 – Vila Alvorada que fica na zona rural do município (em torno de 15 profissionais). Esses profissionais são encaminhados diariamente para essa comunidade e devido a distancia não é possível retornarem às suas residências para realizar suas refeições.

2.4 – Os quantitativos dos objetos/materiais foram estimados de acordo com as necessidades da secretaria de obras, considerando a demanda de trabalho desenvolvidas na zona rural e urbana do município.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



000027

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
**CNPJ: 11.899.610/0001-95**

---

3.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### 4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos objetos, foi feita tendo como base os objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os materiais/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.



000029

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
**CNPJ: 11.899.610/0001-95**

---

4.4 - O licitante que ofertar os materiais com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

4.6 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais ofertados.

#### 5.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1- A entrega dos materiais/produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a data da solicitação da Contratante, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 - Os materiais/objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.3 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.4 - Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.5 - Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

#### 6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais através da Prefeitura Municipal de Uruará.

6.3 - Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

#### 7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



000030

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.2 - Entregar os materiais solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.

7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## 8 - DO PREÇO

8.1 - A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 1.253.007,98 (Um milhão duzentos e Cinquenta e Três Mil, Sete Reais e Noventa e oito Centavos e oito centavos) conforme apresentado no Anexo I- Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 31 de Agosto de 2020.

  
**Sergio Pollmeier da Silva**  
Secretario Municipal de Saúde